



1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE: UM MARCO PARA A SUSTENTABILIDADE!



Salto de Pirapora realizou com sucesso a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, reunindo participantes em um dia de debates e reflexões sobre os principais desafios ambientais. Durante o evento, foram definidas duas propostas de cada eixo temático, totalizando 10 ideias que representarão o município na etapa estadual da conferência.

Além disso, os delegados que participarão da próxima fase foram eleitos de forma democrática, garantindo a representatividade e o compromisso com as pautas ambientais.

A Prefeitura agradece a todos os envolvidos pela dedicação e engajamento, que contribuirão para o fortalecimento das discussões em prol de um futuro mais sustentável. Juntos, estamos construindo soluções para o meio ambiente!

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA N.º 13.253/2025**
De 30 de janeiro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **Marcia Aparecida Soares Nogueira**, portadora do RG nº 21.XXX.X98 e CPF nº 14X.XXX.XXX-50 ocupante do cargo efetivo de **Agente da Promoção Social**, conforme Portaria nº 004/2025, de 20 de janeiro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.254/2025
De 30 de janeiro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria voluntária por idade”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade a Sra. **Cleide Rosaria dos Santos Machado**, portadora do RG nº 13.XXX.X65 e CPF nº 24X.XXX.XXX-05 ocupante do cargo efetivo de **Servente**, conforme Portaria nº 006/2025, de 21 de janeiro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.255/2025
De 30 de janeiro de 2025.

“Exonera funcionária em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em razão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. **Patrícia Helena Marum Albuquerque**, portadora do RG nº 19.XXX.XX6-0 e CPF nº 20X.XXX.XXX-65 ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudióloga**, conforme Portaria nº 007/2025, de 23 de janeiro de 2025, da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Salto de Pirapora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de janeiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.256/2025
De 30 de janeiro de 2025.

“Concede pensão por morte e dá outras providências”.

Matheus Marum de Campos, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede pensão por morte ao Sr. **Adilson Franquis**, portador do RG nº 14.XXX.XX6-X e CPF nº 03X.XXX.XXX-30, nascido em 16/07/1962, em razão do óbito da Servidora Pública Sra. **Selma Ventura Franquis**, portadora do RG nº 17.XXX.XX5-5 e CPF nº 11X.XXX.XXX-81, nascida em 03/03/1968, aposentada, a data do óbito ocorrido em 22 de dezembro de 2024, conforme portaria nº 005/2025 da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2º - A concessão da Pensão por Morte está nos conformes do Artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal e Artigo 65 Inciso II da Lei Complementar nº 19/2006 de 01 de novembro de 2006.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de dezembro de 2024.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.258/2025

De 30 de janeiro de 2025.

“Exonera funcionário a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS EDUARDO PORFIRIO**, portador do RG nº 33.XXX.XX7-3 e CPF nº 29X.XXX.XXX-60, que vinha exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.259/2025

De 31 de janeiro de 2025.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para o Sr. **ERICO LEANDRO DE SOUZA CUTRIM**, portador do RG nº 32.XXX.XX0-9 e CPF nº 29X.XXX.XXX-30, que exerce o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.260/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **PAULA SOUZA SILVA**, portadora do RG nº 68.XXX.XX8-8 e CPF nº 13X.XXX.XXX-07, que vinha exercendo o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.261/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Exonera funcionária a pedido”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **AURELIANA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES**, portadora do RG nº 30.XXX.XX5-8 e CPF nº 28X.XXX.XXX-80, que vinha exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.262/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para o Sr. **MAURICIO CARLOS DOS SANTOS**, portador do RG nº 32.XXX.XX2-7 e CPF nº 29X.XXX.XXX-10, que exerce o cargo efetivo de Serviços Gerais, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.263/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Interrompe afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper afastamento sem remuneração,

do funcionário **ZACARIAS LAURINDO CRUZ**, portador do RG nº 27.XXX.XX1-5 SSP-SP e CPF nº 16X.XXX.XXX-65, que exerce o cargo efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, retornando as suas atividades a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.264/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **JULIANA MARIANO SANTOS**, sendo o 13º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA MARIANO SANTOS**, portadora do RG nº 53.XXX.XX9-8 SSP/SP, CPF nº 47X.XXX.XXX-09 e PIS 20X.XXXXX.X5-9, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com a referência 122, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.265/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **GLEISIELE SOUSA PIERRI**, sendo o 15º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GLEISIELE SOUSA PIERRI**, portadora do RG nº 68.XXX.XX4-4 SSP/SP, CPF nº 05X.XXX.XXX-94 e PIS 13X.XXXXX.X1-4, para ocupar o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com a referência 122, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.266/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **TATIANE ALMEIDA MERLO**, sendo a 6º lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **TATIANE ALMEIDA MERLO**, portadora do RG nº 34.XXX.XX2-1 SSP/SP, CPF nº 37X.XXX.XXX-40 e PIS 20X.XXXXX.X9-0, para ocupar o cargo efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com a referência III-3-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.267/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **HELEN VANESSA FERREIRA CAMPOS**, sendo a 3º lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **ENGENHEIRO CIVIL**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELEN VANESSA FERREIRA CAMPOS**, portadora do RG nº M-15.XXX.X57, CPF nº 11X.XXX.XXX-90 e PIS 20X.XXXXX.X2-6, para ocupar o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, com a referência 135, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

PORTARIA N.º 13.269/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **ANDREA LUCIA RAMOS CORREA**, sendo a 15ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **MERENDEIRA**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA LUCIA RAMOS CORREA**, portadora do RG nº 18.XXX.XX6-X SSP/SP, CPF nº 09X.XXX.XXX-38 e PIS 12X.XXXXX.X1-3, para ocupar o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com a referência 102, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.270/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, sendo a 16ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **MERENDEIRA**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, portadora do RG nº 30.XXX.XX5-3 SSP/SP, CPF nº 27X.XXX.XXX-38 e PIS 12X.XXXXX.X5-8, para ocupar o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com a referência 102, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.271/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **ANDREIA DE ALMEIDA NUNES CUBAS**, sendo a 17ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **MERENDEIRA**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREIA DE ALMEIDA NUNES CUBAS**, portadora do RG nº 33.XXX.XX5-7 SSP/SP, CPF nº 29X.XXX.XXX-30 e PIS 16X.XXXXX.X8-9, para ocupar o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com a referência 102, a

partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.272/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **MAIARA SANTOS CASTANHO**, sendo a 18ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **MERENDEIRA**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIARA SANTOS CASTANHO**, portadora do RG nº 48.XXX.XX5-3 SSP/SP, CPF nº 44X.XXX.XXX-31 e PIS 20X.XXX.XXX5-4, para ocupar o cargo efetivo de **MERENDEIRA**, com a referência 102, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.273/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que o Sr. **ADRIANO LEITE DOS SANTOS**, sendo o 2º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **OPERADOR DE MÁQUINAS**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADRIANO LEITE DOS SANTOS**, portador do RG nº 48.XXX.XX7-9 SSP/SP, CPF nº 41X.XXX.XXX-98 e PIS 20X.XXXXX.X8-6, para ocupar o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com a referência 116, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.274/2025

De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **DAIANE CORREA DA SILVA**, sendo a 33ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAIANE CORREA DA SILVA**, portador do RG nº 40.XXX.XX9-2 SSP/SP, CPF nº 36X.XXX.XXX-81 e PIS 20X.XXXXX.X3-4, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.275/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, sendo o 4º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **PEDREIRO**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, portador do RG nº 56.XXX.XX4-2 SSP/SP, CPF nº 89X.XXX.XXX-15 e PIS 11X.XXXXX.X8-8, para ocupar o cargo efetivo de **PEDREIRO**, com a referência 107, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.276/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionário efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que o Sr. **VITOR NIERI**, sendo o 5º lugar classificado, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **PROFESSOR DE**

EDUCAÇÃO FÍSICA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITOR NIERI**, portador do RG nº 35.XXX.XX5-8 SSP/SP, CPF nº 35X.XXX.XXX-16 e PIS 19X.XXXXX.X1-6, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, com a referência I-2-I, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.277/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Nomeia funcionária efetivo”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, que a Sra. **AUDREY MARA DE MORAES SIQUEIRA**, sendo a 6ª lugar classificada, do Concurso Público nº 001/2022, destinado ao preenchimento da vaga de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **AUDREY MARA DE MORAES SIQUEIRA**, portadora do RG nº 49.XXX.XX7-2 SSP/SP, CPF nº 46X.XXX.XXX-86 e PIS 26X.XXXXX.X1-4, para ocupar o cargo efetivo de **PSICÓLOGO EDUCACIONAL**, com a referência 128, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.278/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para a Sra. **DANIELA BARROS MENDES**, portadora do RG nº 27.XXX.XX8-1 e CPF nº 25X.XXX.XXX-08, que exerce o cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.



ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
PORTARIA N.º 13.279/2025
De 03 de fevereiro de 2025.

“Concede afastamento sem remuneração”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede afastamento sem remuneração, para a Sra. **CARLA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 34.XXX.XX4-9 e CPF nº 28X.XXX.XXX-27, que exerce o cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Básica, durante o período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI
Secretária Geral de Gabinete - Substituta

.....
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Tendo em vista a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, resolve CONVOCAR **GIOVANE DE PROENÇA VIEIRA**, aprovado (a) em **5º lugar**, para o Cargo Público de **Eletricista**, a comparecer no Paço Municipal, localizado à Av. Lydia David Haddad nº 150, Bairro Campo Largo, Salto de Pirapora-SP (Divisão de Recursos Humanos), no prazo de 10 (dez) dias, portando os documentos comprobatórios de que possui e os requisitos para o ingresso no Cargo Público.

O não comparecimento caracterizará a sua desistência.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

E

CUMPRA-SE

Salto de Pirapora, 03 de fevereiro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

CIENTE em: ____/____/____

.....
GIOVANE DE PROENÇA VIEIRA



Notificações

Fiscalização



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**



SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO**

Fiscalização

Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 01/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome Espolio Edith M. Farrapo De Almeida.			RG/INSC
Endereço de correspondência Rua Guanabara		Nº. 230	Compl. CPF/CNPJ 430.231.008-10
Bairro Campo largo		Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP. 18.162-261

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.

Endereço da Infração	Quadra	LOTE	Nº	Compl.
Rua Guanabara		Gleba	S/n	
Bairro Campo largo	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 3119011526		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 50 e 107 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados. Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea “a” e XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: a) multa de 43 UFM aos que não mantiverem seus terrenos, edificados ou não, localizados nas vias pavimentadas do Município, devidamente fechados na sua testada, com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros); XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos 50 e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, dia **29 de Janeiro de 2025**.

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO 02/2025

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome Espolio de Ovidio Gonzaga dos Santos			RG/INSC
Endereço de correspondência Rua Francisco de Barros Leite		Nº. 326	Compl. CPF/CNPJ 397.695.348-20
Bairro Centro	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP. 18.160-002	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA PÚBLICA – DOS PASSEIOS, MUROS, CERCAS E MURALHAS DE SUSTENTAÇÃO.				
Endereço da Infração Rua Trinta de Dezembro		Quadra A-3	LOTE 17	Nº S/n
Bairro Vila Santa Julieta	Cidade/UF SALTO DE PIRAPORA-SP	Cadastro 2251011536		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 50 e 107 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 50 - Os terrenos não edificados, localizados em vias pavimentadas, serão obrigatoriamente fechados na sua testada com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 0,50 cm (cinquenta centímetros), e mantidos limpos e drenados. Art. 107 – Nos imóveis localizados em vias pavimentadas é obrigatória a execução e manutenção de passeios, em toda extensão da sua testada. §1º - Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no seu leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. §2º - Os responsáveis pelos terrenos de que trata o “caput” deste artigo terão prazo máximo de 90 (noventa) dias, após notificados, para execução dos passeios, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após notificação, nos casos de vias que não estiverem efetivamente concluída sua pavimentação.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alínea “a” e XIX, alínea “b” da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: a) multa de 43 UFM aos que não mantiverem seus terrenos, edificados ou não, localizados nas vias pavimentadas do Município, devidamente fechados na sua testada, com muro em alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros); XIX – infrações relativas à Ordem Pública – Dos Passeios, Muros, Cercas e Muralhas de Sustentação: b) multa de 285 UFM aos proprietários ou ocupantes de imóveis localizados em vias pavimentadas que não executarem os passeios (calçadas), em toda a extensão da testada do bem imóvel;

Pelo presente fica V. Sª. **NOTIFICADA** a proceder, no prazo de **90 (noventa) dias** contados do recebimento do presente, à edificação de **CALÇADA E MURETA**, em toda a extensão da testada do bem imóvel, conforme disposto nos artigos 50 e 107, parágrafos 1º e 2º da mencionada Lei, sob pena de aplicação das penalidades supracitadas, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, dia **30 de Janeiro de 2025**.

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (010/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome Alexandre Cachone Pinto			RG 21476249-X	
Endereço De Correspondência Rua Anemias Manoel Pinto		N. 08	Compl.	CPF/CNPJ 146.546.778-52
Bairro Pacaembu Bandeiras	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.167-731		

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração Rua Anemias Manoel Pinto		Lote 12	Quadra I	Nº 08
Bairro Pacaembu Bandeiras	Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 41347135497		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 30 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (006/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome Eduardo Marcos da Silva			RG
Endereço De Correspondência Rua Margarida Gregório Galhardo		N. 72	Compl. CPF/CNPJ 264.091.088-42
Bairro Pacaembu Bandeiras	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.167-731	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração Rua Margarida Gregório Galhardo		Lote 21	Quadra H	Nº 72
Bairro Pacaembu Bandeiras		Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 41348135482	

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 29 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (007/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome Espolio de Clelio Reliquias			RG	
Endereço De Correspondência Rua Washington Pensa		N. 627	Compl.	CPF/CNPJ 885.031.518-04
Bairro Jardim Santa Claudia	Cidade/UF Sorocaba-SP	CEP 18.077-758		

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração Rua das Amoreiras		Lote 12	Quadra 32	Nº S/N
Bairro Fazenda Quintas de Pirapora	Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 6014045380		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 30 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (011/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome Karine Vieira De Moraes			RG 21476249-X	
Endereço De Correspondência Rua Anemias Manoel Pinto		N. 09	Compl.	CPF/CNPJ 454.195.358-74
Bairro Pacaembu Bandeiras	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.167-731		

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração Rua Anemias Manoel Pinto		Lote 21	Quadra J	Nº 09
Bairro Pacaembu Bandeiras	Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 41347135537		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 30 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (009/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Nome Morada Administrativa LTDA			RG
Endereço De Correspondência Rua Dorival de Barros Leite	N. 356	Compl.	CPF/CNPJ 02.055.968/0001-40
Bairro Centro	Cidade/UF Salto de Pirapora-SP	CEP 18.160-001	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:

Endereço da Infração Rua Carlos Reynaldo Mendes	Lote 29	Quadra C	Nº 375	Compl. Apto.01
Bairro Jardim Ilha das Flores	Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 2637013500		

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 30 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**SECRETARIA DE
**PLANEJAMENTO
& URBANISMO****Fiscalização**Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo/Salto de Pirapora
CEP 18162-506

(15) 3491-9595 | Ramal 182

NOTIFICAÇÃO (008/2025)

1. QUALIFICAÇÃO DO NOTIFICADO				
Nome Reinaldo Chaves				RG
Endereço De Correspondência Rua Maria Aparecida Pereira Rossi		N. 397	Compl.	CPF/CNPJ 683.501.399-00
Bairro Jardim Boa Esperança		Cidade/UF Sorocaba-SP	CEP 18.103-319	

2. DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO				
INFRAÇÕES RELATIVAS À HIGIENE PÚBLICA – DA HIGIENE DOS TERRENOS E DAS EDIFICAÇÕES:				
Endereço da Infração Rua Projetada		Lote 06-P	Quadra	Nº 268
Bairro Campo Largo		Cidade/UF Salto de Pirapora- SP	Cadastro 3462086900	

3) DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) TRANSGREDIDO(S)
Artigos 49 e 51 da Lei Complementar nº 022/2007 (Código de Posturas Municipal), <i>in verbis</i> : Art. 49 - O proprietário ou ocupante é responsável perante a Prefeitura Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas na legislação Estadual. Art. 51 - O responsável pelo local em que forem encontrados focos ou viveiros de insetos e animais nocivos fica obrigado à imediata execução das medidas determinadas à sua extinção.

4) BASE LEGAL DA(S) PENALIDADE(S)
Art. 156, inciso VIII, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 022, de 27/09/2007 – Código de Posturas Municipal, <i>in verbis</i> : VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações: b) multa de 0,30 UFM por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa; c) multa de 43 UFM aos que não providenciarem a extinção de focos ou viveiros de insetos e animais nocivos, quando obrigados a tal prática.

Pelo presente fica V. S^a. **NOTIFICADA** a proceder no prazo de **30 (Trinta) dias** contados do recebimento do presente, à **LIMPEZA DO IMÓVEL E RESPECTIVO PASSEIO PÚBLICO**, conforme disposto nos artigos 49 e 51, da mencionada Lei Complementar nº 022/2007, sob pena de aplicação da penalidade supracitada, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas em Lei.

Salto de Pirapora, Dia 30 de Janeiro de 2025.

ENVIO POSTAL COM AVISO DE RECEBIMENTO

Setor de Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Clodoaldo Soares assumiu como Vice-Presidente, e Gladis Rejane Lagemann Nardes foi escolhida como Secretária.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugare

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal: 174
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24
SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTAGIÁRIA
LAIS RODRIGUES | ESTAGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvério Dias Bastos, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canalo, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Promoção Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Sector de Fiscalização (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
Av. Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Aúrea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Aúrea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua Edéio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA